



**EDITAL 044/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 025/2022**

**CONTRATO Nº 067/2022**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização da AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO OFERTADO A POPULAÇÃO CONFORME CONVENIO SEDESE 1481002380/2022, RESOLVE contratar a empresa **INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **47.139.364/0001-10**, com endereço na RUA BENJAMIM DOS ANJOS, nº 661, BAIRRO MELO, CEP 39.401-064, MONTES CLAROS/MG, representada pela Sra. MARIA IMACULADA TEIXEIRA BATISTA, RG nº MG-74.889, CPF 608.296.136-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 044/2022, Processo Administrativo 073/2022, Pregão 025/2022, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1-** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO OFERTADO A POPULAÇÃO CONFORME CONVENIO SEDESE 1481002380/2022.

## **2 - DA VALIDADE E DO PREÇO**

- 2.1.** O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.  
**2.2.** Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$: 11.265,00 (Onze mil e duzentos e seiscentos e cinco reais).

**Parágrafo primeiro:** Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo segundo:** O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos e o contratado.

## **3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**



**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total.</b>
010	UNIDADE	2	TELA SUL	ARMARIO DE COZINHA COM 3 GAVETAS 6 PORTAS SENDO 3 COM VIDRO PARA FACILITAR - UNIDADE - 198466	R\$1.320,00	R\$2.640,00
006	UNIDADE	15	GLOBAL	CADEIRA GIRATORIA COM SISTEMA SER COM BRAÇOS COM DUA ALAVANCAS PARA REGULAGEM - UNIDADE - 198462	R\$575,00	R\$8.625,00

#### **5 - DA AUTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

**5.2.** A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação; **061108.122.0003.1026.344905200000 – ficha 100**, que irá contar na Nota de Empenho.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do ITEM.

será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.5.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,



conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** 8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. Para a execução deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente a esta aquisição, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 025/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizaro contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## 12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 29 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa; INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA  
Rep. Legal: Maria Imaculada Teixeira Batista  
CPF: 608.296.136-68

*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.